

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
CORDENAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

PROTOCOLO DE FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS

Data da atualização: 14 de outubro de 2025

Estabelecem-se os critérios e fluxos para o fornecimento de fraldas geriátricas descartáveis.

Considerações Gerais:

- As fraldas descartáveis serão dispensadas para o cidadão de Pirai que dela necessitar a partir de critérios clínicos
- O fornecimento das fraldas não está vinculado a nenhum critério de renda.
- Para solicitação de fraldas descartáveis a equipe de saúde deverá considerar alguma doença ou mesmo debilitações físicas específicas, perda o controle de suas funções fisiológicas, portadores de patologias que necessitem de cuidados paliativos, portadores de incapacidade funcional transitória ou permanente.
- A prescrição de fraldas de caráter permanente terá validade de 6 meses devendo o paciente ser reavaliado pela equipe de Saúde da Família, com objetivo de definir a necessidade de continuidade do fornecimento.

DISPENSAÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS:

Serão entregues nos domicílios dos pacientes pelo serviço de Correios, a partir do dia 01 de outubro de 2025, mensalmente, no máximo 180 unidades, suficientes para 6 (seis) trocas diárias, após regulação pelo SISREG. O paciente ou representante deverá assinar documento apresentado pelo Correio no ato da entrega atestando recebimento do insumo.

FLUXO DE DISPENSAÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICA:

Paciente com indicação de uso de fraldas geriátricas com receita médica ou de enfermagem do SUS do município de Pirai, atualizada a cada 6 meses dá entrada na Unidade de Saúde da Família para confirmação do ACS se ele é morador daquela área, verificação do tamanho prescrito da fralda, dados pessoais e de residência de cadastro no E-SUS e Cadweb (dados importantes para a correta entrega).

Atenção – O endereço que será considerado pelos Correios para a entrega será o registrado no Cadweb – SISREG.



De posse da receita o responsável pela regulação na USF **solicita via SISREG** a liberação da fralda conforme a prescrição (tamanho e quantidade), verificando se o CNS está atualizado e com endereço confirmado pelo ACS.

Atenção!

- 1- A inserção da solicitação no SISREG é obrigatória e deve ocorrer todos os meses (até o dia 20 de cada mês), mesmo que o paciente faça uso contínuo da fralda
- 2- Nome do procedimento a ser solicitado: concessão (entrega de material)
- 3- No espaço da justificativa descrever a quantidade de fraldas, tamanho e motivo do pedido (justificativa clínica)
- 4- É necessário descrever se é Fralda Adulto ou Infantil, sobretudo quando se tratar de criança com deficiência Ex 1: tamanho XXG Infantil Ex 2: tamanho EG adulto
- 5- Solicitar regulação (procedimento sob regulação da SMS).
- 6- Verificar diariamente em Agendados pela regulação e em Devolvidos pela regulação, para verificar possível devolução ou negação.
- 7- Não é necessário imprimir o espelho de autorização do SISREG uma vez que o usuário não buscara a fralda na SMS e sim receberá no domicílio
- 8- Após a entrega na residência, a troca de tamanho só será possível no próximo mês (nova inserção no SISREG)
- 9- A inserção de novos usuários para recebimento da fralda não será imediata e sim na próxima remessa de entrega
- 10- Casos específicos sinalizar no SISREG no espaço da justificativa e ligar para Controle e Avaliação para reforçar . **CID = R32 Teto mensal de autorizações / usuários = 325.**

Fluxo interno SMS:

A partir da inserção da requisição no SISREG, o setor de Regulação autoriza e entrega o espelho autorizado para o Setor organizar a planilha de endereço e tamanhos para separação e entrega aos Correios.

Fraldas não ficarão mais disponíveis no Almoxarifado da SMS